



Portaria da Diretoria

Número	
017/2016/GAB/DIREB	
Folha	De
1	1
Entra em Vigor em	
15/12/2016	

PORTARIA 017/2016/GAB/DIREB (De 15 de dezembro de 2016).

Aprova o Regimento Interno da Escola Fiocruz de Governo – EFG/DIREB/FIOCRUZ.

O Diretor da Diretoria Regional de Brasília – DIREB, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 608/GAB GM/MS, de 30 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2011, e considerando a necessidade de conferir organicidade ao processo de trabalho na Escola Fiocruz de Governo – EFG/DIREB/FIOCRUZ;

RESOLVE

Art.1º Aprovar o novo Regimento Interno da Escola Fiocruz de Governo – EFG/DIREB/FIOCRUZ na forma do anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria 19/2015/GAB/DIREB.

GERSON PENNA

Diretor da Diretoria Regional de Brasília – DIREB

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 15/12/2016
---------	--------	------------------------------	--------------------

REGIMENTO INTERNO
ESCOLA FIOCRUZ DE GOVERNO – EFG/DIREB/FIOCRUZ

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - A Escola Fiocruz de Governo-EFG, integrante da Diretoria Regional de Brasília-Direb/Fiocruz e instituída sob regime especial de autonomia relativa com sede e foro em Brasília-DF, tem entre suas competências, realizar atividades de ensino, articulado à pesquisa e à aplicação de conhecimento, dirigidas à governança e gestão de políticas públicas e saúde, fortalecendo a cooperação com as demais unidades da Fiocruz e instituições de ensino, pesquisa e de execução de políticas públicas para Ciência, Tecnologia e Inovação (C&TI) e Saúde.

Parágrafo único – A EFG/Direb/Fiocruz constitui espaço de implementação do ensino, pesquisa e aplicação, de forma continuada e permanente dos setores que atuam nas políticas públicas, fundada na intersetorialidade, no conceito ampliado de saúde, na transdisciplinaridade e no intercâmbio de conhecimentos entre sociedade, academia e governo.

Art. 2º - No desempenho de seu objetivo, compete à EFG/Direb/Fiocruz:

- I. Fortalecer a cooperação com as demais unidades da Fiocruz e instituições de ensino, pesquisa e de execução de políticas públicas para C&TI e Saúde, bem como com outras instituições de ensino e pesquisa nacionais ou internacionais de reconhecida competência.
- II. Realizar atividades de altos estudos sobre políticas públicas;
- III. Promover a formação permanente e continuada da força de trabalho governamental e sociedade civil na área da saúde e afins;
- IV. Desenvolver novas tecnologias, metodologias e estratégias para a formação, capacitação, e desenvolvimento da força de trabalho governamental e sociedade civil na área da saúde e afins;
- V. Desenvolver pesquisas estratégicas para o aprimoramento das políticas públicas;
- VI. Apoiar o aprimoramento da capacidade gerencial e desenvolvimento organizacional do SUS mediante suporte técnico, assessoria e desenvolvimento de tecnologias administrativas,

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA FIOCRUZ DE GOVERNO
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A EFG/Direb/Fiocruz adota a seguinte organização:

- I. Diretoria Geral

- II. Diretoria Executiva, assim integrada:
- a. Eixo de Desenvolvimento e Gestão Acadêmica, composto pelas seguintes instâncias:
 - i. Núcleo Técnico-Administrativo;
 - ii. Secretaria Acadêmica- SECAD;
 - iii. Biblioteca;
 - iv. Núcleo de Educação a Distância.
 - b. Eixo de Integração Técnico-Científica, composto pelas seguintes instâncias:
 - i. Coordenações de cursos;
 - ii. Laboratório de Educação, Mediação Tecnológica e Transdisciplinaridade em Saúde - LEMTES;
 - iii. Colaboratório de Ciência, Tecnologia e Sociedade.
 - c. Eixo de Assessoramento da Diretoria Executiva, composto pelas seguintes instâncias:
 - i. Secretaria Geral e;
 - ii. Coordenação Pedagógica
 - d. Fórum de Integração de Ensino, Pesquisa e Aplicação, com regimento próprio;
 - e. Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS – UNA-SUS, com regimento próprio
- III. Colegiado de Pós-Graduação - CPG/EFG/Direb/Fiocruz, com regimento próprio.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Da Direção

Art. 4º - A Diretoria Geral é exercida pelo(a) Diretor(a) da Direb/Fiocruz e a ela compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir toda regulamentação relativa à pós-graduação emanada pela Coordenação geral de Pós-graduação da Fiocruz;
- II. Gerir atividades da EFG/Direb/Fiocruz;
- III. Ratificar as decisões da Diretoria Executiva da EFG/Direb/Fiocruz, incluindo, entre outros, a programação físico-orçamentária anual da EFG/Direb/Fiocruz, o calendário escolar e o catálogo anual de cursos e outras atividades acadêmicas;
- IV. Homologar as decisões do Colegiado de Pós-Graduação da EFG/DIREB/Fiocruz
- V. Celebrar, acompanhar e controlar minutas de convênios, acordos e contratos de interesse da EFG/Direb/Fiocruz;
- VI. Promover articulação intra e interinstitucional e formação de parcerias com entidades públicas, privadas e da sociedade civil organizada;

- VII. Assinar os certificados e diplomas emitidos pela Escola Fiocruz de Governo e encaminhá-los para assinatura do(a) presidente da Fundação Oswaldo Cruz, quando couber.

Art. 5º - A Diretoria Executiva é exercida pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) da EFG/Direb/Fiocruz e a ela compete:

- I. Promover junto à direção e administração geral o funcionamento regular e o desenvolvimento institucional da EFG/Direb/Fiocruz;
- II. Planejar e elaborar o Plano Anual de Trabalho da EFG/Direb/Fiocruz, bem como a reformulação deste, sempre que necessário;
- III. Executar as funções de planejamento, organização, coordenação, supervisão, controle e divisão do trabalho;
- IV. Mobilizar e gerenciar recursos informacionais, humanos, sistêmico-operacionais, materiais e financeiros e sobre eles dispor;
- V. Propor e oferecer e subsídios para a realização de ações de formação;
- VI. Articular a cooperação técnica junto a organismos internacionais, nacionais e estaduais integrados ao sistema de Escolas de Governo para o aprimoramento da capacidade gerencial e desenvolvimento organizacional do SUS;
- VII. Realizar articulação com as demais unidades da Fiocruz para o oferecimento de ações de formação na EFG/Direb/Fiocruz;
- VIII. Acompanhar a execução e movimentação dos créditos de natureza orçamentária e extra-orçamentária da EFG/Direb/Fiocruz;
- IX. Expedir normas de funcionamento de forma complementar no Regimento Interno da EFG/Direb/Fiocruz;
- X. Elaborar e submeter Relatório de Atividades Anual à Direção Geral da EFG/Direb/Fiocruz;
- VIII. Encaminhar para ratificação da Direção Geral da EFG/DIREB/Fiocruz as decisões relativas à EFG/Direb/Fiocruz, incluindo, entre outros, a programação físico-orçamentária anual, o calendário escolar e o catálogo anual de cursos e outras atividades acadêmicas;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Do Eixo de Desenvolvimento e Gestão Acadêmica

Art. 6º - Compete ao Núcleo Técnico-administrativo:

- I. Manter, sob sua guarda, a documentação relativa a cada bem patrimonial alocado na EFG/Direb/Fiocruz;
- II. Coordenar e acompanhar todas as atividades administrativas da EFG/Direb/Fiocruz, relativas ao planejamento, monitoramento de projetos, avaliação das ações e processos de trabalho;

- III. Planejar, elaborar, acompanhar e controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial em consonância aos setores competentes da DIREB/Fiocruz encarregados desses processos de gestão;
- IV. Realizar atendimento aos usuários que estiverem em atividade nas dependências da EFG/Direb/Fiocruz;
- V. Prestar, aos interessados, informações sobre o procedimento de reservas de espaços;
- VI. Organizar o sistema de reservas da EFG/Direb/Fiocruz
- VII. Identificar as necessidades e programar a aquisição de material para atender às solicitações internas;
- VIII. Elaborar e submeter o Relatório de Atividades Anual à Diretoria Executiva da EFG/Direb/Fiocruz;
- IX. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 7º - Compete à Secretaria Acadêmica:

- I. Apoiar na execução de todas as atividades administrativas inerentes a cada curso desenvolvido.
- II. Emitir certificados e assinar todos os registros de expedição da EFG/Direb/Fiocruz;
- III. Emitir e assinar documentos acadêmicos, juntamente com as coordenações de cursos, quando for o caso;
- IV. Gerenciar as atividades da Plataforma SIGA visando informatizar os processos associados à gestão de cursos de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu* e Nível Técnico;
- V. Administrar a Comunidade Virtual da Fiocruz, destinada ao suporte pedagógico de alunos e docentes dos cursos de Pós-Graduação;
- VI. Divulgar, cumprir e fazer cumprir atos e decisões do Colegiado de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VII. Efetuar o registro dos cursos de acordo com a Proposta Pedagógica de Cursos – Formulário de Acompanhamento de Curso-FAC ou Formulário de Acompanhamento de Curso Livre - FAC-L;
- VIII. Efetuar, acompanhar, atualizar todos os registros relativos à participação dos alunos nos cursos;
- IX. Atualizar dados de discentes e docentes de cursos;
- X. Preparar relatórios para prestação de contas junto às coordenações e direção da EFG/Direb/Fiocruz;
- XI. Organizar e manter atualizada a coleção de legislação e demais documentos afeitos à EFG/Direb/Fiocruz;
- XII. Compilar e manter os diários de classes em formato eletrônico;
- XIII. Arquivar e zelar pela conservação dos registros dos cursos;
- XIV. Acompanhar e manter sob sua guarda os processos acadêmicos em tramitação na EFG/Direb/Fiocruz;

- XV. Elaborar e submeter Relatórios Anuais de Atividades à Direção da EFG/Direb/Fiocruz;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 8º – Compete à Biblioteca da EFG/Direb/Fiocruz:

- I. Organizar e zelar pelo seu acervo, em conformidade com as necessidades institucionais;
- II. Atender os usuários, de modo a orientá-los em suas buscas;
- III. Estabelecer regras para viabilizar o empréstimo de acervo, em consonância com as regras da Rede de Bibliotecas da Fiocruz;
- IV. Realizar registro do acervo bibliográfico;
- V. Receber, organizar e controlar as doações do acervo;
- VI. Fomentar o uso da Biblioteca como espaço virtual de aprendizagem e zelar pelo acervo eletrônico;
- VII. Elaborar e submeter o Relatório de Atividades Anual à Direção da EFG/Direb/Fiocruz;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir esse regimento.

Art. 9º – Compete ao Núcleo de Educação a Distância:

- I. Realizar a gestão do uso e da qualidade do material didático e das tecnologias em Educação à Distância-EaD;
- II. Orientar e acompanhar processo de elaboração de materiais didáticos e execução de serviços relativos aos objetos de aprendizagem em EaD;
- III. Elaborar roteiro de produção de materiais didáticos impressos, mantendo-o atualizado e em conformidade com as diretrizes dos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC;
- IV. Planejar, juntamente com as coordenações, a aquisição e a reprodução de materiais didáticos e as estratégias de seu uso;
- V. Organizar o acervo de materiais dos cursos: impressos, vídeo-aulas, videoconferências gravadas, filmes e textos complementares propostos e utilizados pelos professores, entre outros;
- VI. Elaborar e encaminhar relatórios solicitados pela Direção da EFG/Direb/Fiocruz;
- VII. Cumprir e fazer cumprir esse regimento.

Do Eixo de Integração Técnico-Científica

Art.10 - Resguardadas as competências dispostas nos regulamentos próprios, compete às Coordenações de Curso:

- I. Coordenar a execução dos cursos, de acordo com as deliberações do CPG, quando cabível;

- II. Apresentar à direção da EFG/Direb/Fiocruz todos os relatórios e informações sobre as atividades do programa;
- III. Coordenar as atividades administrativas do curso, observando o calendário das atividades escolares de cada ano e demais informações concernentes ao registro dos pós-graduandos, inclusive seu desempenho acadêmico;
- IV. Apoiar as atividades de avaliação e implementar ações concretas que resultem no aprimoramento do curso;
- V. Propor e coordenar a concepção pedagógica dos cursos que resultem em melhor desempenho e desenvolvimento dos cursos de pós-graduação;
- VI. Organizar e encaminhar à Comissão de Ensino e Pesquisa proposta de edital de seleção de candidatos para ingresso nos cursos aprovados pelo CPG;
- VII. Elaborar e encaminhar, para apreciação do CPG e direção da EFG/Direb/Fiocruz, o relatório anual de desempenho do curso de pós-graduação;
- VIII. Representar o curso, sempre que se fizer necessário;
- IX. Aprovar, ouvida a Comissão de Ensino e Pesquisa, *ad referendum* do CPG, os casos urgentes, informando-o na reunião imediatamente subsequente.

Art. 11 - Resguardadas as competências dispostas em regulamento próprio, compete ao Laboratório de Educação, Mediação Tecnológica e Transdisciplinaridade em Saúde da EFG/Direb/Fiocruz:

- I. Desenvolver e propor novas metodologias para a formação, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos em Políticas Públicas em Saúde, no âmbito da EFG/Direb/Fiocruz.
- II. Elaborar diretrizes para programas de formação e desenvolvimento profissional da EFG/Direb/Fiocruz;
- III. Orientar, acompanhar e apoiar a implantação e desenvolvimento de cursos da EFG/Direb/Fiocruz, em consonância com o seu Projeto Político Pedagógico;
- IV. Monitorar e avaliar o desempenho didático-pedagógico dos professores, instrutores e alunos;
- V. Identificar demanda para a realização das ações de formação;

Art.12 - Compete ao Colaboratório de Ciência, Tecnologia e Sociedade:

- I. Gerar produtos e serviços voltados ao apoio à governança de redes de políticas públicas, de forma a contribuir com a ciência cidadã;
- II. Desenvolver tecnologias sociais visando potencializar os esforços criativos da sociedade, promovendo a integração das redes de políticas públicas com o território;
- III. Desenvolver e divulgar estudos de futuro e pesquisas sobre as redes sociais e técnicas e cultura cibernética e informacional;
- IV. Desenvolver e compartilhar metodologias e ferramentas para facilitar a interação digital entre as diferentes redes sociotécnicas no âmbito das políticas de saúde;

- V. Promover a inteligência cooperativa no âmbito da ciência, tecnologia e sociedade, no intuito de subsidiar as tomadas de decisão nas políticas de saúde;

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Art. 13 – Os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, *Lato Sensu* e as demais atividades de ensino serão regidas por regulamentos próprios, de acordo com a legislação vigente e com o Regimento de Ensino da Fiocruz aprovado pelo CPG e homologados pela Diretoria Geral da EFG/Direb/Fiocruz.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - A Direção da Direb/Fiocruz expedirá normas gerais e específicas, quando necessário e no que couber em face deste regulamento.

Art. 17 - Os casos omissos, surgidos na aplicação do presente Regimento, serão resolvidos pela Diretoria Geral e Diretoria Executiva da EFG/Direb/Fiocruz.